

**PROTOCOLO  
CELEBRADO  
ENTRE  
O  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA  
E A  
MAKER TOOLBOX LDA**

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- c) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- d) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver,
- e) O Segundo Outorgante é uma empresa que se dedica à criação, produção, desenvolvimento e comercialização de produtos, serviços, formação e consultoria nas áreas de desenvolvimento de quites, jogos e materiais educativos, formativos e de lazer, utilizando como base as ciências eletrónica, informática, computação móvel e afins.

Aos 28 dias do mês de Março de 2017, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do **IPBeja**, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca.

Como segundo outorgante, a **Maker Toolbox LDA** com sede no Edif. YDreams, Madan Parque Sul, no Monte da Caparica, NIF 513 831 860, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelos seus gerentes, José Humberto Baptista Malaquias e Manuel Pimentel Guerra Sousa da Câmara.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do projecto Educativo **The Inventors** entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA** e a **Maker Toolbox LDA**.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Colaboração**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a conceder descontos especiais nos serviços que presta, bem como um atendimento preferencial aos estudantes, antigos estudantes (alunos), aposentados, funcionários docentes e não docentes e demais colaboradores do Instituto Politécnico de Beja, devidamente identificados como tal, e ainda aos respetivos cônjuges, descendentes e ascendentes.
- 2 - No âmbito do presente Protocolo, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, compromete-se a:

- a) Oferecer condições especiais na cedência de espaços, nomeadamente no aluguer de salas de aula;
- b) Promover junto da sua comunidade as atividades que o Segundo Outorgante realize no IPBeja;

4 – O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a Maker Toolbox LDA comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo desde que tecnicamente possível pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Sigilo**

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

### **Cláusula 5ª**

#### **Prazo**

O presente Protocolo durará por um período inicial de dois anos, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

**Cláusula 6.ª**

**Revisão**

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas

O Protocolo foi assinado por ambas as partes;

Beja, de 27 de Março 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA



Vito José de Jesus Carioca

Pela Maker Toolbox LDA



THE  
INVENTORS